



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

**LEI Nº 1.261/2001**

“Abre um crédito especial para um novo projeto, discriminados por seus elementos de despesa”.

**Jerônimo Samita Maia Neto**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Abre-se crédito especial para um novo projeto, discriminados por seus elementos de despesas, a seguir discriminadas:

- 02 – **GABINETE DO PREFEITO**
- 01 – Gabinete do Prefeito
- 03 – Administração e Planejamento
- 07 – Administração
- 021 – Administração Geral
- 1.020 – Aquisição de um Veículo
- 4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente  
R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**Artigo 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, s era utilizado nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 05 – **SECRETARIA DE OBRAS**
- 03 – Gerencia de Conservação de Máquinas Rodoviárias
- 16 – Transporte
- 88 – Transporte Rodoviário
- 534 – Estradas vicinais
- 1.02 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
- 4.1.2.0 – Equipamento de Material Permanente  
R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**Artigo 3º** - Este Novo Projeto deve ser incluso ao Plano Plurianual Lei nº 1.084/97 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 1.220/00.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 13 de junho de 2001.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**  
**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal